

(...)

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;" (grifos acrescidos)

Tal disposição constitucional caracteriza-se como sendo de observância obrigatória pelos demais entes da Federação, o que inclui os próprios Municípios também por força do princípio da simetria (art. 29, caput, da CF). Assim, no Município de Natal, a indicação das competências privativas do Chefe do Executivo Municipal para legislar encontra fundamento de validade nos arts. 21, incisos IX e X, e 39, § 1.º, ambos da Lei Orgânica do Município, senão vejamos:

"Art. 21. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no Art. 22, Inciso III, legislar sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

(...)

IX – criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e dos órgãos da administração direta e indireta do Município, correspondendo autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades economia mista;

X - matéria financeira e orçamentária;

(...)

Art. 39 - A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito e a três por cento do eleitorado registrado na ultima eleição.

§ 1º. É de competência privada do Prefeito a iniciativa de projetos de lei que disponham sobre as matérias constantes dos incisos I, II, III, VI, VIII, IX e X, do artigo 21, desta lei."

Desse modo, não há outra conclusão possível senão a de que o presente Projeto de Lei contém, de fato, vícios insanáveis de inconstitucionalidade, porquanto violador do regime de separação e independência dos poderes (ao qual obrigatoriamente se acham vinculados, também, os Municípios), assim como por ter afrontado as regras atributivas de competência do Poder Executivo para dispor sobre organização e funcionamento da sua Administração, e criação de novas despesas. Ante o exposto, opino pelo VETO INTEGRAL do Projeto de Lei n.º 222/2022, de autoria do Vereador Luciano Nascimento, subscrito pelo Vereador Ériko Jáccone, aprovado em sessão plenária realizada no dia 24 de maio de 2025, por estar eivado de inconstitucionalidades de cunho formal e material, afrontando os arts. 2.º e 61, § 1.º, inciso II, alínea "b", todos da Constituição da República c/c arts. 16, 21, incisos IX e X, e 39, § 1.º, todos da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

#### LEI Nº 7.909 DE 09 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a 4.ª Revisão do Plano Plurianual 2022-2025, instituído pela Lei n.º 7.280, de 30 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovada a 4.ª Revisão do Plano Plurianual 2022-2025 para execução no exercício 2025, prevista na Lei n.º 7.280, de 30 de dezembro de 2021.

§ 1º. A Revisão do Plano Plurianual 2022-2025 decorre do aprimoramento do processo de gestão dos Programas de Governo do Município do Natal e da adequação às situações não previstas no Plano Plurianual.

§ 2º. A Revisão baseada no Art. 10 da Lei n.º 7.280, de 30 de dezembro de 2021, apresenta as seguintes alterações no conteúdo do Anexo I – Eixos, Programas e Ações do PPA 2022-2025:

I – ALTERAR meta da Ação 2314 - Estruturação e Manutenção da Rede Física da Vigilância em Saúde; ALTERAR o Órgão, título, produto, objetivo e metas da Ação 2463 - Implantação do Hospital Veterinário. Tais alterações dizem respeito aos projetos/atividades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.  
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

Dados da Ação (original):	Dados da Ação (alterada):
Dados gerais:	Dados gerais: Código: 2463 Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo/SEMURB Tipo: Atividade Título: Implementação do Hospital Veterinário e da Política do Cuidado Animal ODS(s) Vinculado(s): 3 - Saúde e Bem-Estar Programa: 146 - Saúde Inclusiva Produto: Política Fortalecida Objetivo: Fortalecer as ações de criação e implementação do Hospital Veterinário por meio da Política do Cuidado Animal, visando a execução de ações adequadas às prioridades e à boa gestão dos serviços de saúde da população animal. Abrangência: Município Origem: Sociedade, Poder Público e Emenda Parlamentar Meta 1:
Dados gerais:	Descrição: Estruturar 1 hospital veterinário com equipamentos médico hospitalares e mobiliários para atender demandas diversas de saúde da população animal, incluindo castração em áreas determinadas por tempo definido e para controle de propagação de zoonoses Meta 2:
Dados gerais:	Descrição: Construir 1 Hospital Veterinário para Cães e Gatos Unidade de Medida: Unidade Meta 3:
Dados gerais:	Descrição: Implantar o Banco de Ração Animal Unidade de Medida: Unidade Meta 4:
Dados gerais:	Descrição: Implantar o Conselho Animal Unidade de Medida: Unidade Meta 5:
Dados gerais:	Descrição: Implantar o Registro Animal Unidade de Medida: Unidade

**Justificativa para as alterações:** A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) propõe o remanejamento da gestão do Hospital Municipal Veterinário para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB), considerando que a administração desse equipamento não compete ao setor da saúde. Atualmente a manutenção do Hospital Veterinário impacta os recursos destinados à saúde humana, o que contraria as disposições da Lei Complementar n.º 141/2012. Além disso, o Ministério Público já instaurou o Inquérito Civil n.º 04.23.2109.0000130/2022-43, reforçando que os gastos com a saúde animal não devem ser classificados como despesas da saúde pública. Dessa forma, a transferência da administração do hospital para a SEMURB é mais adequada, pois alinha-se à sua finalidade e ao escopo de atuação ministerial. Diante disso, a SMS recomenda e autoriza o remanejamento da Ação em questão, bem como a alteração de suas metas, incorporando as relacionadas aos cuidados com os animais para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

II – ALTERAR o Órgão da Ação 1137 - Implantação do Cadastro Multifinalitário; ALTERAR o Órgão, título, produto, objetivo e metas da Ação 2463 - Implantação do Hospital Veterinário. Tal alteração diz respeito aos projetos/atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB.

Dados da Ação (original):	Dados da Ação (alterada):
Dados gerais:	Dados gerais: Código: 1137 Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo/SEMURB Tipo: Projeto Título: Implantação do Cadastro Multifinalitário ODS(s) Vinculado(s): 9 - Indústria, Inovação e Infraestrutura; 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis; 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes Programa: 161 - Natal Mais Digital Produto: Cadastro Implementado Objetivo: Implantar cadastro multifinalitário no município por meio de sistema de informações georreferenciadas, que subsidie o planejamento urbano e governamental e a geração de dados e informações para a tomada de decisão estratégica. Abrangência: Município Origem: Poder Público Meta 1:
Dados gerais:	Descrição: Adquirir 1 sistema de informações Georreferenciadas Unidade de Medida: Unidade Meta 1:
Dados gerais:	Descrição: Adquirir 1 sistema de informações Georreferenciadas Unidade de Medida: Unidade

**Justificativa para as alterações:** Considerando o Decreto n.º 12.341, de 15 de outubro de 2021, que dispõe sobre as competências e a estrutura básica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB), e para melhor adequação às competências das secretarias, faz-se necessária a transferência da Ação 1137 - Implantação do Cadastro Multifinalitário da Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPRA), haja vista que a gestão do Sistema de Informações Geográficas da Prefeitura já faz parte das atribuições da SEMURB.

Dados da Ação (original):	Dados da Ação (alterada):
---------------------------	---------------------------

<p><b>Dados gerais:</b></p> <p>Código: 2463 Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento/SMS Tipo: Atividade Título: Implantação do Hospital Veterinário ODS(s) Vinculado(s): 3 - Saúde e Bem-Estar Programa: 146 - Saúde Inclusiva Produto: Hospital Implantado Objetivo: Fortalecer as ações de criação e implementação da Política do cuidado animal visando a definição adequada de prioridades e a organização dos serviços e ações de saúde. Abrangência: Município Origem: Sociedade, Poder Público e Emenda Parlamentar <b>Meta 1:</b> Descrição: Estruturar 1 hospital veterinário com equipamentos médico hospitalares e mobiliários para atender demandas diversas de saúde da população animal, incluindo castração em áreas determinadas por tempo definido e para controle de propagação de zoonoses Unidade de Medida: Unidade</p> <p><b>Dados gerais:</b></p> <p>Código: 2463 Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo/SEMURB Tipo: Atividade Título: Implementação do Hospital Veterinário e da Política do Cuidado Animal ODS(s) Vinculado(s): 3 - Saúde e Bem-Estar Programa: 146 - Saúde Inclusiva Produto: Política Fortalecida Objetivo: Fortalecer as ações de criação e implementação do Hospital Veterinário por meio da Política do Cuidado Animal, visando a execução de ações adequadas às prioridades e à boa gestão dos serviços de saúde da população animal. Abrangência: Município Origem: Sociedade, Poder Público e Emenda Parlamentar <b>Meta 1:</b> Descrição: Estruturar 1 Hospital Veterinário com equipamentos médico hospitalares e mobiliários para atender demandas diversas de saúde da população animal, incluindo castração em áreas determinadas por tempo definido e para controle de propagação de zoonoses <b>Meta 2:</b> Descrição: Construir 1 Hospital Veterinário para Cães e Gatos Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 3:</b> Descrição: Implantar o Banco de Ração Animal Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 4:</b> Descrição: Implantar o Conselho Animal Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 5:</b> Descrição: Implantar o Registro Animal Unidade de Medida: Unidade</p> <p><b>Justificativa para as alterações:</b> A fim de realizar uma adequada compatibilidade das ações e competências dos Órgãos Municipais acerca da política pública de cuidados aos animais, a alteração da responsabilidade sobre as ações dessa natureza é necessária. Atualmente a manutenção do Hospital Veterinário impacta os recursos destinados à saúde humana, o que contraria as disposições da Lei Complementar n.º 141/2012. Além disso, o Ministério Público já instaurou o Inquérito Civil n.º 04.23.2109.0000130/2022-43, reforçando que os gastos com a saúde animal não devem ser classificados como despesas da saúde pública. Dessa forma, a transferência da administração do Hospital para a SEMURB é mais adequada, pois alinha-se à sua finalidade e ao escopo de atuação ministerial. A SMS recomenda e autoriza o remanejamento da Ação em questão, bem como a alteração de suas metas, incorporando as relacionadas aos cuidados com os animais para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.</p> <p>III – ALTERAR metas e fontes de recurso da Ação 1105 - Fortalecimento do Sistema de Planejamento e Gestão; ALTERAR objetivo, metas e fontes de recurso da Ação 1629 - Fortalecimento do Programa Natal Cidade Inteligente e Humana; ALTERAR objetivo, metas e fontes de recurso da Ação 2306 - Fortalecimento da Política de Ciência, Tecnologia e Inovação do Município do Natal; ALTERAR o Órgão da Ação 2673 - Fomento ao Empreendedorismo; ALTERAR o Órgão da ação 1137 - Implantação do Cadastro Multifinalitário. Tais alterações dizem respeito aos projetos/atividades da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA.</p>	<p><b>Dados gerais:</b></p> <p>Código: 1105 Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento/SEMPRA Tipo: Projeto Título: Fortalecimento do Sistema de Planejamento e Gestão ODS(s) Vinculado(s): 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes Programa: 162 - Gestão Democrática, Transparente e Integrada Produto: Sistema de Planejamento e Gestão Fortalecido Objetivo: Fortalecer o Sistema Municipal de Planejamento e Gestão, possibilitando o acompanhamento, monitoramento e a avaliação das Políticas Públicas e subsidiando a tomada de decisão estratégica e uma visão de futuro para a cidade (Natal 2030). Abrangência: Município, Metropolitana Origem: Poder Público e Emenda Parlamentar <b>Meta 1:</b> Descrição: Acompanhar, Monitorar e Avaliar 100% das metas de gestão Unidade de Medida: Percentual <b>Meta 2:</b> Descrição: Aperfeiçoar e manter atualizado o sistema de informações gerenciais e de planejamento Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 3:</b> Descrição: Criar 1 grupo de trabalho composto por servidores municipais e sociedade civil para acompanhamento e implementação da metodologia de acompanhamento do alcance dos objetivos de desenvolvimento sustentáveis - ODS Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 4:</b> Descrição: Elaborar 100% dos estudos e das pesquisas necessárias Unidade de Medida: Percentual <b>Meta 5:</b> Descrição: Elaborar 8 relatórios das metas físicas e financeiras do município Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 6:</b> Descrição: Fomentar e apresentar projetos para o fortalecimento de parcerias público privadas na administração pública municipal, fomentando a interação entre o município e iniciativa privada Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 7:</b> Descrição: Implantar uma metodologia de acompanhamento do alcance dos objetivos de desenvolvimento sustentáveis - ODS Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 8:</b> Descrição: Produzir 4 relatórios de gestão Unidade de Medida: Unidade Fontes de Recurso: Municipal: R\$ 100.000,00 Total: R\$ 100.000,00</p> <p><b>Justificativa para as alterações:</b> Com o objetivo de adequar as competências e responsabilidades sobre as atividades relacionadas sobre parcerias público-privadas e empreendedorismo, motivada devido à recém-criação da Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações (SEPAE), através da Lei Complementar n.º 256, de 26 de dezembro de 2024, houve a necessidade de remanejar Meta (6) e Recursos Financeiros para a apropriada Pasta.</p>
<p>Dados da Ação (original):</p>	<p>Dados da Ação (alterada):</p>

<p><b>Dados gerais:</b> Código: 1629 Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento/SEMPRA Tipo: Projeto Título: Fortalecimento do Programa Natal Cidade Inteligente e Humana ODS(s) Vinculado(s): 9 - Indústria, Inovação e Infraestrutura; 17 - Parcerias e Meios de Implementação Programa: 161 - Natal Mais digital Produto: Programa Fortalecido Objetivo: Promover a cooperação no conhecimento e na inovação por meio de ações integradas que possibilitem o desenvolvimento de soluções urbanas inovadoras em diferentes áreas da gestão, a fim de que possam contribuir para o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos, bem como fomentar o ecossistema de inovação e empreendedorismo na cidade. Abrangência: Metropolitana, Município Origem: Sociedade e Poder Público <b>Meta 1:</b> Descrição: Acompanhar 1 projeto de mobilidade, iluminação inteligente e meio ambiente Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 2:</b> Descrição: Apoiar e articular a construção e implementação de 1 plano estratégico para tornar natal referência nacional no contexto das cidades inteligentes e humanas Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 3:</b> Descrição: Articular e realizar 1 mapeamento junto às secretarias do município das ações voltadas à cidade inteligente e humana Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 4:</b> Descrição: Articular, implantar e implementar 1 portal de dados abertos sobre diferentes áreas da gestão municipal Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 5:</b> Descrição: Atualizar 1 mapeamento georreferenciado das instituições que atuam na CII, em parceria com o ecossistema de inovação Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 6:</b> Descrição: Criar 1 portal de acompanhamento e articulação junto às secretarias para aprimoramento das ações de ciência, tecnologia e inovação no município Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 7:</b> Descrição: Estimular e apoiar o desenvolvimento de aplicativo da prefeitura do Natal Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 8:</b> Descrição: Formalizar até 2 parcerias com universidades e institutos de ciência, tecnologia e inovação Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 9:</b> Descrição: Implantar 1 centro de inovação e apoio ao empreendedorismo - Ribeira Living Lab Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 10:</b> Descrição: Implementar 1 projeto piloto de bairro inteligente e humano Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 11:</b> Descrição: Participar de 8 eventos locais, nacionais e/ou internacionais Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 12:</b> Descrição: Promover 4 eventos de cooperação para intercâmbio de conhecimentos e experiências em pesquisa, ciência, tecnologia e inovação sobre cidades inteligentes Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 13:</b> Descrição: Realizar uma análise do impacto das soluções inteligentes para integração dos serviços intermunicipais, em parceria com municípios da região metropolitana de Natal Unidade de Medida: Unidade Fontes de Recurso: Municipal: R\$ 3.600.000,00 Federal: R\$ 1.000.000,00 Parcerias: R\$ 1.000.000,00 TOTAL: R\$ 5.600.000,00</p>	<p><b>Dados gerais:</b> Código: 1629 Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento/SEMPRA Tipo: Projeto Título: Fortalecimento do Programa Natal Cidade Inteligente e Humana ODS(s) Vinculado(s): 9 - Indústria, Inovação e Infraestrutura; 17 - Parcerias e Meios de Implementação Programa: 161 - Natal Mais digital Produto: Programa Fortalecido Objetivo: Promover a cooperação no conhecimento e na inovação por meio de ações integradas que possibilitem o desenvolvimento de soluções urbanas inovadoras em diferentes áreas da gestão, a fim de que possam contribuir para o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos, bem como fomentar o ecossistema de inovação e empreendedorismo na cidade. Abrangência: Metropolitana, Município Origem: Sociedade e Poder Público <b>Meta 1:</b> Descrição: Acompanhar 1 projeto de mobilidade, iluminação inteligente e meio ambiente Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 2:</b> Descrição: Apoiar e articular a construção e implementação de 1 plano estratégico para tornar natal referência nacional no contexto das cidades inteligentes e humanas Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 3:</b> Descrição: Articular e realizar 1 mapeamento junto às secretarias do município das ações voltadas à cidade inteligente e humana Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 4:</b> Descrição: Articular, implantar e implementar 1 portal de dados abertos sobre diferentes áreas da gestão municipal Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 5:</b> Descrição: Atualizar 1 mapeamento georreferenciado das instituições que atuam na CII, em parceria com o ecossistema de inovação Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 6:</b> Descrição: Criar 1 portal de acompanhamento e articulação junto às secretarias para aprimoramento das ações de ciência, tecnologia e inovação no município Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 7:</b> Descrição: Estimular e apoiar o desenvolvimento de aplicativo da prefeitura do Natal Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 8:</b> Descrição: Formalizar até 2 parcerias com universidades e institutos de ciência, tecnologia e inovação Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 9:</b> Descrição: Implantar 1 centro de inovação e apoio ao empreendedorismo - Ribeira Living Lab Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 10:</b> Descrição: Implementar 1 projeto piloto de bairro inteligente e humano Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 11:</b> Descrição: Participar de 8 eventos locais, nacionais e/ou internacionais Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 12:</b> Descrição: Promover 4 eventos de cooperação para intercâmbio de conhecimentos e experiências em pesquisa, ciência, tecnologia e inovação sobre cidades inteligentes Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 13:</b> Descrição: Realizar uma análise do impacto das soluções inteligentes para integração dos serviços intermunicipais, em parceria com municípios da região metropolitana de Natal Unidade de Medida: Unidade Fontes de Recurso: Municipal: R\$ 2.600.000,00 Federal: R\$ 1.000.000,00 Parcerias: R\$ 1.000.000,00 Total: R\$ 4.600.000,00</p>	<p><b>Dados gerais:</b> Código: 2306 Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento/SEMPRA Tipo: Atividade Título: Fortalecimento da Política de Ciência, Tecnologia e Inovação do Município do Natal ODS(s) Vinculado(s): 8 - Trabalho Decente e Crescimento Econômico; 9 - Indústria, Inovação e Infraestrutura; 17 - Parcerias e Meios de Implementação Programa: 155 - Desenvolvimento Econômico Resiliente e Empreendedor Produto: Política Fortalecida Objetivo: Garantir a plena execução da Política de Incentivo à Ciência, Tecnologia e Inovação voltada ao desenvolvimento socioeconômico e tecnológico do Município do Natal, bem como implementar o Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação com a participação dos setores envolvidos e fortalecer as iniciativas de Parques Tecnológicos em Natal e na Região Metropolitana, promovendo um ambiente favorável à atração e criação de novas empresas de tecnologia e inovação no Município. Abrangência: Município Origem: Poder Público e Emenda Parlamentar <b>Meta 1:</b> Descrição: Ampliar o raio de abrangência do Parque Tecnológico da Cidade Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 2:</b> Descrição: Apoiar o desenvolvimento do Parque Científico Tecnológico Augusto Severo (PAX), fomentando o Ecossistema de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo na Cidade Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 3:</b> Descrição: Apoiar o Programa Internacionaliza RN Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 4:</b> Descrição: Criar 1 comitê gestor de acompanhamento das ações financiadas pelo FACEC Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 5:</b> Descrição: Elaborar e instituir uma Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 6:</b> Descrição: Elaborar uma proposta de atualização da Lei do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia - COMCIT Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 7:</b> Descrição: Elaborar uma proposta de atualização da Lei do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia - COMCIT Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 8:</b> Descrição: Fortalecer o Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia - COMCIT Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 9:</b> Descrição: Implementar 1 Programa Municipal de atração de empresas em parceria com instituições Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 10:</b> Descrição: Realizar 4 Semanas de Ciência e Tecnologia Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 11:</b> Descrição: Realizar 1 acompanhamento, registro e atualização do número de empresas instaladas e empregos gerados no Parque Tecnológico da Cidade Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 12:</b> Descrição: Realizar 4 Semanas de Ciência e Tecnologia Unidade de Medida: Unidade Fontes de Recurso: Municipal: R\$ 2.000.000,00 Federal: R\$ 6.000.000,00 Parcerias: R\$ 1.000.000,00 Total: R\$ 8.000.000,00</p>
<p><b>Justificativa para as alterações:</b> Com o objetivo de adequar as competências e responsabilidades sobre as atividades relacionadas sobre parcerias público-privadas e empreendedorismo, motivada devido à recém-criação da Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações (SEPAE), através da Lei Complementar nº 256, de 26 de dezembro de 2024, houve a necessidade de remanejar Metas (5, 8, 9 e 11) e Recursos Financeiros para a apropriada Pasta.</p>	<p><b>Justificativa para as alterações:</b> Com o objetivo de adequar as competências e responsabilidades sobre as atividades relacionadas sobre empreendedorismo e inovação, motivada devido à recém-criação da Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações (SEPAE), através da Lei Complementar nº 256, de 26 de dezembro de 2024, houve a necessidade de remanejar Metas (1 a 5 e 8 a 12) e Recursos Financeiros para a apropriada Pasta.</p>	

<p><b>Dados gerais:</b> Código: 2673 Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento/SEMPA Tipo: Atividade Título: Fomento ao Empreendedorismo ODS(s) Vinculado(s): 4 - Educação de Qualidade; 8 - Trabalho Decente e Crescimento Econômico; 17 - Parcerias e Meios de Implementação Programa: 155 - Desenvolvimento Econômico Resiliente e de Implementação Empreendedor Produto: Empreendedorismo Fortalecido Objetivo: Fomentar o empreendedorismo local por meio de Políticas de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico que assegurem a criação de um ambiente favorável ao desenvolvimento dos negócios. Abrangência: Município Origem: Poder Público e Emenda Parlamentar <b>Meta 1:</b> Descrição: Acompanhar 1 Projeto de Educação Empreendedora Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 2:</b> Descrição: Articular e realizar 1 mapeamento sobre Empreendedorismo Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 3:</b> Descrição: Atender, anualmente, 3.400 empreendedores Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 4:</b> Descrição: Criar 1 Programa de Incentivo às Startups Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 5:</b> Descrição: Criar concurso de premiação para Empreendedorismo Feminino Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 6:</b> Descrição: Criar uma nova Sala do Empreendedor Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 7:</b> Descrição: Garantir as condições necessárias para o funcionamento de duas Salas do Empreendedor Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 8:</b> Descrição: Implantar 1 programa de compras governamentais do Município, incluindo produtos advindos da economia solidária e da agricultura familiar Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 9:</b> Descrição: Implantar uma Sala do Empreendedor Móvel Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 10:</b> Descrição: Implementar 100% dos instrumentos da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (desburocratização, sala do empreendedor, acesso ao mercado, atores do desenvolvimento) Unidade de Medida: Percentual <b>Meta 11:</b> Descrição: Instituir uma Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 12:</b> Descrição: Realizar uma parceria visando o acesso dos pequenos negócios ao crédito e aos serviços financeiros Unidade de Medida: Unidade Fontes de Recurso Municipal: R\$ 2.000.000,00 Parcerias: R\$ 2.000.000,00 TOTAL: R\$ 4.000.000,00</p>	<p><b>Dados gerais:</b> Código: 2673 Órgão: Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações/SEPAE Tipo: Atividade Título: Fomento ao Empreendedorismo ODS(s) Vinculado(s): 4 - Educação de Qualidade; 8 - Trabalho Decente e Crescimento Econômico; 17 - Parcerias e Meios de Implementação Programa: 155 - Desenvolvimento Econômico Resiliente e de Implementação Empreendedor Produto: Empreendedorismo Fortalecido Objetivo: Fomentar o empreendedorismo local por meio de Políticas de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico que assegurem a criação de um ambiente favorável ao desenvolvimento dos negócios. Abrangência: Município Origem: Poder Público e Emenda Parlamentar <b>Meta 1:</b> Descrição: Acompanhar 1 Projeto de Educação Empreendedora Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 2:</b> Descrição: Articular e realizar 1 mapeamento sobre Empreendedorismo Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 3:</b> Descrição: Atender, anualmente, 3.400 empreendedores Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 4:</b> Descrição: Criar 1 Programa de Incentivo às Startups Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 5:</b> Descrição: Criar concurso de premiação para Empreendedorismo Feminino Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 6:</b> Descrição: Criar uma nova Sala do Empreendedor Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 7:</b> Descrição: Garantir as condições necessárias para o funcionamento de duas Salas do Empreendedor Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 8:</b> Descrição: Implantar 1 programa de compras governamentais do Município, incluindo produtos advindos da economia solidária e da agricultura familiar Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 9:</b> Descrição: Implantar uma Sala do Empreendedor Móvel Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 10:</b> Descrição: Implementar 100% dos instrumentos da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (desburocratização, sala do empreendedor, acesso ao mercado, atores do desenvolvimento) Unidade de Medida: Percentual <b>Meta 11:</b> Descrição: Instituir uma Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 12:</b> Descrição: Realizar uma parceria visando o acesso dos pequenos negócios ao crédito e aos serviços financeiros Unidade de Medida: Unidade Fontes de Recurso Municipal: R\$ 2.000.000,00 Parcerias: R\$ 2.000.000,00 TOTAL: R\$ 4.000.000,00</p>	<p><b>Dados gerais:</b> Código: 1137 Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento/SEMPA Tipo: Projeto Título: Implantação do Cadastro Multifinalitário ODS(s) Vinculado(s): 9 - Indústria, Inovação e Infraestrutura; 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes Programa: 161 - Natal Mais Digital Produto: Cadastro Implementado Objetivo: Implantar Cadastro Multifinalitário no Município por meio de sistema de informações georreferenciadas, que subsidie o Planejamento Urbano e Governamental e a geração de dados e informações para a tomada de decisão estratégica Abrangência: Município Origem: Poder Público <b>Meta 1:</b> Descrição: Adquirir 1 Sistema de Informações Georreferenciadas Unidade de Medida: Unidade <b>Justificativa para as alterações:</b> Considerando o Decreto n.º 12.341, de 15 de outubro de 2021, que dispõe sobre as competências e a estrutura básica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB), e para melhor adequação às competências das secretarias, faz-se necessária a transferência da Ação 1137 - Implantação do Cadastro Multifinalitário da Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPA), haja vista que a gestão do Sistema de Informações Geográficas da Prefeitura já faz parte das atribuições da SEMURB.</p>	<p><b>Dados gerais:</b> Código: 1137 Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo/SEMURB Tipo: Projeto Título: Implantação do Cadastro Multifinalitário ODS(s) Vinculado(s): 9 - Indústria, Inovação e Infraestrutura; 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes Programa: 161 - Natal Mais Digital Produto: Cadastro Implementado Objetivo: Implantar Cadastro Multifinalitário no Município por meio de sistema de informações georreferenciadas, que subsidie o Planejamento Urbano e Governamental e a geração de dados e informações para a tomada de decisão estratégica Abrangência: Município Origem: Poder Público <b>Meta 1:</b> Descrição: Adquirir 1 Sistema de Informações Georreferenciadas Unidade de Medida: Unidade</p>
<p><b>Justificativa para as alterações:</b> Com o objetivo de adequar as competências e responsabilidades sobre as atividades relacionadas sobre empreendedorismo, motivada devido à recém-criação da Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações (SEPAE), através da Lei Complementar nº 256, de 26 de dezembro de 2024, houve a necessidade de remanejar a Ação completa para a apropriada Pasta.</p>	<p>IV – ALTERAR o Órgão da Ação 2673 - Fomento ao Empreendedorismo ; INCLUIR novas Ações. Tal alteração diz respeito aos projetos/atividades da Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações – SEPAE.</p>		

<p><b>Dados gerais:</b> Código: 2673 Órgão: Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações/SEPAE Tipo: Atividade Título: Fomento ao Empreendedorismo ODS(s) Vinculado(s): 4 - Educação de Qualidade; 8 - Trabalho Decente e Crescimento Econômico; 17 - Decente e Crescimento Econômico; 17 - Parcerias e Meios de Implementação Implementação Programa: 155 - Desenvolvimento Econômico Resiliente e Empreendedor Produto: Empreendedorismo Fortalecido Objetivo: Fomentar o empreendedorismo local por meio de Políticas de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico que assegurem a criação de um ambiente favorável ao desenvolvimento dos negócios. Abrangência: Município Origem: Poder Público e Emenda Parlamentar <b>Meta 1:</b> Descrição: Acompanhar 1 Projeto de Educação Empreendedora Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 2:</b> Descrição: Articular e realizar 1 mapeamento sobre Empreendedorismo Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 3:</b> Descrição: Atender, anualmente, 3.400 empreendedores Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 4:</b> Descrição: Criar 1 Programa de Incentivo às Startups Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 5:</b> Descrição: Criar concurso de premiação para Empreendedorismo Feminino Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 6:</b> Descrição: Criar uma nova Sala do Empreendedor Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 7:</b> Descrição: Garantir as condições necessárias para o funcionamento de duas Salas do Empreendedor Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 8:</b> Descrição: Implantar 1 programa de compras governamentais do Município, incluindo produtos advindos da economia solidária e da agricultura familiar Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 9:</b> Descrição: Implantar uma Sala do Empreendedor Móvel Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 10:</b> Descrição: Implementar 100% dos instrumentos da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (desburocratização, sala do empreendedor, acesso ao mercado, atores do desenvolvimento) Unidade de Medida: Percentual <b>Meta 11:</b> Descrição: Instituir uma Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 12:</b> Descrição: Realizar uma parceria visando o acesso dos pequenos negócios ao crédito e aos serviços financeiros Unidade de Medida: Unidade</p>	<p><b>Dados gerais:</b> Código: A ser gerado após apreciação deste Projeto de Lei Órgão: Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações/SEPAE Tipo: Atividade Título: Execução da Política de Ciência, Tecnologia e Inovação no Município do Natal 8 - Trabalho Decente e Crescimento Econômico; 9 - Indústria, Inovação e Infraestrutura; 17 - Parcerias e Meios de Implementação Programa: 155 - Desenvolvimento Econômico Resiliente e Empreendedor Produto: Política Executada Objetivo: Implementar o Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) com a participação dos setores envolvidos e fortalecer as iniciativas de Parques Tecnológicos em Natal e na Região Metropolitana, promovendo o empreendedorismo e o desenvolvimento de um ecossistema favorável à atracção e criação de novas empresas de tecnologia e inovação no Município. Abrangência: Município e Região Metropolitana Origem: Sociedade e Poder Público <b>Meta 1:</b> Descrição: Ampliar o raio de abrangência do Parque Tecnológico da Cidade Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 2:</b> Descrição: Apoiar o desenvolvimento do Parque Científico Tecnológico Augusto Severo (PAX), fomentando o Ecossistema de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo na Cidade Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 3:</b> Descrição: Apoiar o Programa Internacionaliza RN Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 4:</b> Descrição: Criar 1 comitê gestor de acompanhamento das ações financiadas pelo FACITEC Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 5:</b> Descrição: Elaborar e instituir uma Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 6:</b> Descrição: Implantar a Lei de Inovação Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 7:</b> Descrição: Implementar 1 Programa Municipal de atração de empresas em parceria com instituições Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 8:</b> Descrição: Instalar 1 polo de economia criativa na Cidade Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 9:</b> Descrição: Realizar 1 acompanhamento, registro e atualização do número de empresas instaladas e empregos gerados no Parque Tecnológico da Cidade Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 10:</b> Descrição: Realizar 4 Semanas de Ciência e Tecnologia Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 11:</b> Descrição: Atualizar 1 mapeamento georreferenciado das instituições que atuam na CTI, em parceria com o ecossistema de inovação Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 12:</b> Descrição: Formalizar até 2 parcerias com universidades e institutos de ciência, tecnologia e inovação Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 13:</b> Descrição: Implantar 1 centro de inovação e apoio ao empreendedorismo - Ribeira Living Lab Unidade de Medida: Unidade <b>Meta 14:</b> Descrição: Participar de 8 eventos locais, nacionais e/ou internacionais Unidade de Medida: Unidade Fontes de Recurso: Municipal: R\$ 2.000.000,00 Total: R\$ 2.000.000,00</p>
<p><b>Justificativa para as alterações:</b> Com o objetivo de adequar as competências e responsabilidades sobre as atividades relacionadas sobre empreendedorismo, motivada devido à recém-criação da Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações (SEPAE), através da Lei Complementar nº 256, de 26 de dezembro de 2024, houve a necessidade de remanejar a Ação completa para apropriada Pasta.</p>	<p><b>Justificativa para as alterações:</b> Com objetivo de adequar as responsabilidades da recém-criada Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações (SEPAE), é necessária a criação da referida ação, a partir de remanejamento de Metas e Recursos Municipais da Ação 2306 - Fortalecimento da Política de Ciência, Tecnologia e Inovação do Município do Natal, bem como de Metas de Recursos Municipais da Ação 1629 - Fortalecimento do Programa Natal Cidade Inteligente e Humana, ambos remanejamentos são da Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPA). A Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações (SEPAE) foi criada através da Lei Complementar nº 256, de 26 de dezembro de 2024.</p>

**Dados gerais:**

Código: A ser gerado após apreciação deste Projeto de Lei  
 Órgão: Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações/SEPAE  
 Tipo: Atividade  
 Título: Fortalecimento de Parcerias Público-Privadas e Concessões  
 ODS(s) Vinculado(s): 8 - Trabalho Decente e Crescimento Econômico; 9 - Indústria, Inovação e Infraestrutura; 17 - Parcerias e Meios de Implementação  
 Programa: 155 - Desenvolvimento Econômico Resiliente e Empreendedor  
 Produto: Programa Fortalecido  
 Objetivo: Fortalecer as Parcerias Público-Privadas (PPPs) e Concessões como instrumentos estratégicos para a inovação e o desenvolvimento urbano, estimulando a cooperação entre os setores público e privado na implementação de soluções tecnológicas e infraestruturais. Além disso, promover um ambiente favorável para atração de investimentos e para criação de novos negócios em setores estratégicos, garantindo a sustentabilidade e a eficiência dos serviços públicos em Natal.

Abrangência: Município

Origem: Poder Público

**Meta 1:**

Descrição: Fomentar e apresentar projetos para o fortalecimento de parcerias público privadas na administração pública municipal, fomentando a interação entre o município e iniciativa privada

Unidade da Medida: Unidade

**Fontes de Recurso:**

Municipal: R\$ 50.000,00

Total: R\$ 50.000,00

**Justificativa para as alterações:** Com objetivo de adequar as responsabilidades da recém-criada Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações (SEPAE), é necessária a criação da respectiva Ação com o remanejamento de Meta e Recursos Municipais de provenientes da Ação 1105 - Fortalecimento de Planejamento e Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLA).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 14 de julho de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

**LEI Nº 7.910 DE 14 DE JULHO DE 2025**

Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Associação Potiguar em Defesa da Cidadania - APDC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como Associação de Utilidade Pública Municipal a Associação Potiguar em Defesa da Cidadania - APDC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de número 11.230.841/0001-01.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 14 de julho de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

**LEI Nº 7.911 DE 14 DE JULHO DE 2025**

Declara de utilidade pública a Associação Equipe União de Guerreiros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Associação Equipe União de Guerreiros, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CPNI nº 54.375.971/0001-45.

Art. 2º Será objeto de Lei revogando os efeitos da Declaração de Utilidade Pública concedida à entidade quando, e se ela deixar de atender aos requisitos legais para sua manutenção.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 14 de julho de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

**LEI Nº 7.912 DE 14 DE JULHO DE 2025**

Dispõe sobre a denominação de "Alameda Luiz Victor de Souza", Alameda situada no entorno da sede da OAB/RN e Assembleia de Deus, bairro de Candelária, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Alameda Luiz Victor de Souza", a Alameda situada no entorno da sede da Ordem dos Advogados do Rio Grande do Norte, no trecho entre a Rua Barão de Serra Branca até a confluência com a Rua Nossa Senhora da Candelária, depois confluência com a Rua Barão do Açu, depois da confluência com a Rua Érico Veríssimo, finalizando com a confluência da Barão de Serra Branca, localizada no bairro de Candelária, Município do Natal, na forma da Lei Ordinária nº 5.089/99.

Art. 2º O Poder Público Municipal deverá fixar ao longo do mencionado espaço público placas indicativas com a denominação disposta no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 14 de julho de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

**PORATARIA Nº. 2833/2025-A.P., DE 14 DE JULHO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 744/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, BRUNIELLY KARYNE MELO DE SOUZA OLIVEIRA, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Estudos e Projetos, símbolo CS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORATARIA Nº. 2829/2025-A.P., DE 14 DE JULHO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº. SEMTAS-20230211926, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0874042-84.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº. 247/2024-A.P., de 29 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município no dia 31 de janeiro de 2024, referente à Progressão Funcional da servidora ILINE DA SILVA BARBOSA, matrícula nº. 72.307-7.

ONDE SE LÊ: lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

LEIA-SE: lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORATARIA Nº. 2825/2025-A.P., DE 14 DE JULHO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que consta o Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e Processo nº. SEMAD-20250928968, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, a reclassificação de posse da candidata VANESSA CHAVES MEDEIROS, aprovado e classificado no cargo - 101 - Professor Pedagogo para Educação Infantil e Ensino Fundamental, em 80º lugar, do Concurso de Provas e Títulos, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, regida pelo Edital nº 001/2024 – SME, de 31 de outubro de 2024, nomeada através da portaria nº. 2385/2025-A.P., de 16 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 17 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a retroativos a 27 de junho de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORATARIA Nº. 2824/2025-A.P., DE 14 DE JULHO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250977918, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º0921629-39.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
LUCIANA GOMES DA SILVA	72.212-2	N1 - B	N1 - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORATARIA Nº. 2822/2025-A.P., DE 14 DE JULHO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 15/2025- SINSENAT, de 10 de julho de 2025 e Processo nº SEMAD-20251006696, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, cessão ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Natal - SINSENAT, da servidora ADELZE SILVA DOS SANTOS, matrícula nº.32.200-8, AGM-C-IX, N1-A, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMDES, concedida através da portaria nº3862/2024-A.P., de 15 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 21 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração